



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 019/2021

**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº:** 022/2021

**Proa nº:** 21/9010-0000042-6

**Favorecido:** UNIABRAPP – CNPJ: 21.775.752/0001-02

**Objeto:** Inscrição de um participante no Curso de Governança Corporativa nas EFPC e Gestão de Riscos.

**Fundamento Legal:** art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

**Valor da despesa autorizada:** R\$ R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

**Justificativa:** Plano de Capacitação da RS-Prev.

Realizei a análise do processo e verifiquei que se trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 e abstendo-me da apreciação dos aspectos inerentes ao juízo de conveniência e oportunidade, verifica-se que não há irregularidade jurídica no procedimento.

Porto alegre, 16 de novembro de 2021.

**Juliana Santos Klaus**

OAB/RS 99.557

Assessora Jurídica da RS-Prev

Com base na competência delegada na política de alçadas decisórias no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev, aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 13, de 10 de dezembro de 2018, de 11 de junho de 2019, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada no sítio da RS-Prev, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Porto alegre, 16 de novembro de 2021.

**Márcio Otto de Campos**

Diretor de Administração

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**